



Decreto



Decreto nº 3021, de 17 de abril de 2024.

**'NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA DO MUNICÍPIO DE JOÃO DOURADO-BA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS'.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO**, Estado da Bahia, no exercício das suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 449, de 30 de outubro de 2012, que criou o Conselho Municipal do Idoso.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Nomear para compor o Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa do Município de João Dourado – CMDPI, criado pela Lei Municipal nº. 449/2012, representando as instituições abaixo relacionadas, os seguintes cidadãos e cidadãs, como membros titulares e respectivos suplentes, para o biênio 2024/2026:

**REPRESENTANTES DO GOVERNO:**

**Secretaria Municipal de Educação:**

- 1) Isabel Cristina de Oliveira- Titular
- 2) Albaneide Nunes Leite- Suplente

**Secretaria Municipal de Saúde:**

- 1) Thaisa Tavares de Oliveira Molfi- Titular
- 2) Lara Helem Moreira Leite- Suplente

**Secretaria Municipal de Administração:**

- 1) Gabriel de Oliveira Nery – Titular
- 2) Vital Evangelista dos Santos Neto– Suplente

**Secretaria Municipal de Assistência Social:**

- 1) Mirian Gonsalves de Brito- Titular
- 2) Jacinete de Souza Bitencurte- Suplente



**Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais:**

- 1) Iraci Pereira dos santos – Titular
- 2) Edivaldo Barbosa Rios -Suplente

**Representante do Centro de Convivência e Experiência de Gameleira:**

- 1) Norma Anita Moreira Vasconcelos Lima- Titular
- 2) Maria Lucia Pereira de Souza - Suplente

**Representante da Igreja Católica:**

- 1) Silene Maria de Melo Ferreira- Titular
- 2) Maria Epunina Pereira- Suplente

**Representante da Associação Presbiteriana de Ação Social e Educação – APASE**

- 1) Marina Dourado Carvalho- Titular
- 2) Nivelândia Miranda- Suplente

**Art. 2º** - Este decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

**Parágrafo único.** A função do membro do CMDPI não será renumerada e seu exercício será considerado de relevante interesse público.

**Art. 3º-** O Presidente e o vice-presidente do CMDPI serão escolhidos pelo voto da maioria absoluta dos seus membros, devendo haver, no que tange à Presidência e a Vice-presidência, uma alternância entre membros indicados pelas entidades governamentais e não governamentais.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

João Dourado-BA, 17 de abril de 2024.

  
**Diamerson Costa Cardoso Dourado**  
Prefeito Municipal de João Dourado